



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória,                    de                    de 19

L E I        Nº        313

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a "SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA DE VITORIA", com a importância de R\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), anuais.

§ 1º.- Fica a Sociedade de Cultura Artística de - Vitória na obrigação de realizar, toda vez que levar a efeito um espetáculo de arte em recinto fechado, também, uma apresentação-pública, ao ar livre, salvo, quando as circunstâncias de tempo, - não o permitirem.

§ 2º.- Todas as vezes que forem cobrados ingressos, será da renda líquida, retirada uma percentagem de 10% (dez) e - entregue aos orfanatos da cidade, observando-se o sistema de rodízio.

Art. 2º.- Os Orçamentos Municipais a partir de 1954 deverão consignar a dotação própria para o atendimento da despesa prevista.

Parágrafo único - Neste exercício, a despesa deverá ser coberta mediante abertura de respectivo crédito especial.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de setembro de 1953.

As.) Armando Duarte Rabello  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Vitória, de

de 19

Cont. da Lei nº 313/53

Selada e publicada na Diretoria de Administração -  
da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito  
Santo, em 9 de setembro de 1953.

As.) Sebastiana Souza Mangueira  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO